

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 71817 Sobe Raio x Esplendida

Solicitante: Waldir Pereira da Silva. **Solicitado para:** Realengo

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Sobe Raio e Esplendida?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 3/21/2017

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Sobe Raio

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): 2156 WPS GO 3.0

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: X141802

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Realengo

Nome: Esplendida

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 0870 WPS-GO 3.0

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: AG6983

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Waldir Pereira da Silva

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Sobe Raio / Filho em Questão (alelos)		Esplendida / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	33	28	-	0,918
Oa7	58	68	58	93	1,324
Oa26	38	53	38	83	3,750
Oa35	188	368	128	188	11,250
UN5	20	25	20	25	1,273
UN7	25	-	25	-	1,070
UN10	35	10	35	-	7,500
UN13	25	35	25	-	0,616
UN14	25	20	25	-	1,286
UN15	10	5	10	-	1,552
UN19	45	30	35	45	2,045
UN21	45	35	45	-	1,121
UN30	125	105	115	125	1,071
UN34	80	-	55	80	0,682
UN38	430	20	95	430	7,500
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,999999999999%.		8.095,45*		99,99%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999999999999%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 8.095,45. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 0870 WPS-GO 3.0 (Esplendida) e o doador da amostra identificado como 2156 WPS GO 3.0 (Sobe Raio) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 19 de abril de 2017

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral